

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FAP Nº: 09/19

EM: 25/11/2019

A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. LUIZ CARLOS AZEDO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade nº 1.722.565-SSP/ES, inscrito no CPF sob nº 299.599.637-00, e pelo Diretor Financeiro **Sr. CIRO GONDIM LEICHSENRING**, brasileiro, psicólogo, portador da carteira de identidade nº 4.411.542 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 370.469.778-87, torna público que receberá, **ATÉ AS 10:00h DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2020, PROPOSTAS** para prestação dos serviços objeto deste termo de referência, quando procederá à habilitação dos concorrentes e julgamento das propostas. O certame será realizado na modalidade **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e Anexos.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

a) **ENVELOPE “A”**

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA

SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF

COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 09/19

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) **ENVELOPE “B”**

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA

SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF

COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 09/19

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PROPOSTA

I HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”:

Para ser considerado habilitado para a presente cotação, o convidado deverá apresentar:

- 1) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação do licitante;
- 2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- 3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Distrital/Estadual do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

4.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

4.2. Fazenda Distrital/Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual/distrital;

- 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

- 6) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.
- 7) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

II PROPOSTAS - ENVELOPE “B”:

As propostas devem ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ou via SEDEX e obedecer às seguintes condições:

- 1) Apresentadas em 01 via digitada, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 2) Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

III CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 1) A empresa vencedora deste certame, deverá encaminhar as faturas para o e-mail: fundacaoastrojildo@gmail.com;
- 2) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite dos serviços;
- 3) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento).

IV SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1)** advertência;
- 2)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3)** rescisão unilateral do contrato.

V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 1) O tipo desta cotação é de **MENOR PREÇO MENSAL DURANTE O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, e o seu objeto será executado na forma de execução direta.

VI CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1) No caso de empate entre as propostas de menor preço, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

VII DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato;

- 2) O prazo para a assinatura do contrato será de 72 horas contados da regular convocação do licitante vencedor para tal, na sede da FAP. Não comparecendo, o licitante vencedor decairá do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora.

Fazem parte integrante da presente cotação, os anexos: I - especificações do objeto e custo do fornecimento do serviço; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração; e IV – minuta do contrato;

- 3) Dúvidas à respeito do conteúdo da presente Chamada de Propostas deverão ser dirigidas para: fundacaoastrojildo@gmail.com e a FAP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

- 4) Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis.

Agradecemos a sua participação,

Gustavo Loiola da Silva
Gerente Administrativo
Fundação Astrojildo Pereira – FAP

Anexo I - Especificações para cotação para Contratação de Plataforma para Gestão de Projeto de EAD (Ensino à Distância) – Formação Política.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAIS A COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GESTÃO DO PROGRAMA DE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD DO CURSO DE FORMAÇÃO POLÍTICA DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP.

Especificações técnicas LMS

1 - Ser acessível por meio de um navegador web padrão (Microsoft Internet Explorer/Edge, Opera, Mozilla Firefox e Google Chrome).

2 - Solução de hospedagem terceirizada, devendo o produto do CONTRATADO permitir o uso de domínio próprio, a ser fornecido pelo CONTRATANTE (www.jornadadacidadania.com.br) e dispor de protocolo SSL instalado em sua solução;

2.1 - Toda a configuração da ferramenta deverá ficar a cargo do CONTRATADO;

2.2 - Deverá o serviço de hospedagem da solução terceirizada garantir a eficiência de conectividade necessária ao ambiente LMS com, no mínimo, 98% de disponibilidade da solução em pleno funcionamento, mantendo um canal de suporte 24/7 para os usuários do sistema, em caso de indisponibilidade da solução;

3 - O acesso ao ambiente deverá ser realizado mediante autenticação de usuários por meio de criação de conta de acesso (e-mail/senha) ou por login social (oauth) por meio da conta do aluno no Facebook, Twitter ou Google.

4 - A solução deverá permitir que os cursos possam ser acompanhados por meio de dispositivos móveis, seja por meio de solução responsiva do ambiente LMS e ou aplicativo para smartphones em padrão IOS (para dispositivos Apple) ou ANDROID (para outros dispositivos);

5 - A solução deverá permitir acesso irrestrito por meio da área administrativa de acesso do CONTRATANTE, aos dados dos alunos inscritos no curso, inclusive a exportação dos dados em formato CSV ou XLSX.

6 - Em nenhuma hipótese a solução adotada, ainda que sob a modalidade de assinatura mensal terceirizada, dará algum direito ao CONTRATADO de posse, tratamento ou processamento dos dados dos alunos e ou conteúdos disponibilizados na plataforma.

7 – Os concorrentes deverão descrever em suas propostas todos os recursos de Hardware e de Software de que dispõem para atender aos requisitos explicitados nas especificações técnicas da plataforma a ser contratada.

8 - A plataforma deverá estar plenamente adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CUSTO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

O CUSTO TOTAL MENSAL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA É DE:

R\$ _____

Por extenso:

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP
À SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS, LOJA 27/28, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.*****
(nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade
nº*****, expedida pelo*****, para representar a
empresa***** (nome, endereço do
licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº***** na cotação de preços,
a ser realizada em ***de*****de*****, nessa FAP, podendo para tanto
praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo
represente legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário,
servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO III

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da cotação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP E DO OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

DAS PARTES

FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70750-504, neste ato representada por seu pelo Diretor Geral,, inscrito no CPF sob n°, e pelo Diretor Financeiro,, inscrito no CPF sob o n°, neste ato denominada **CONTRATANTE**,

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço, neste ato representada por, nacionalidade portador RG n° devidamente inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Cotação de Preços nº 09/2019, que faz parte integrante deste contrato, e que reger-se-á pelas suas cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA 2ª: O CONTRATANTE contrata os serviços profissionais da CONTRATADA para a prestação de trabalhos técnicos relativos ao FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA GESTÃO DE PROGRAMA DE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD, PARA A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS

CLÁUSULA 3ª: Os serviços e os preços relativos a contratação deverão seguir a proposta apresentada conforme anexo I, do Edital FAP nº 09

CLÁUSULA 4ª: A prestação de serviços ocorrerá mediante a ordem específica da CONTRATANTE, contendo as informações do produto;

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª: Pelos serviços que a CONTRATADA prestar à CONTRATANTE na forma do anexo I, receberá o valor de R\$ Mensais, com a apresentação de nota fiscal no valor do serviço executado no mês.

CLÁUSULA 6ª: O pagamento referente à prestação de serviços deste contrato será efetuado à vista, por depósito bancário ou via boleto bancário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA 7ª: Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

CLÁUSULA 8ª: O pagamento efetuado não isentará a CONTRATANTE das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela validade dos dados bancários fornecidos para o depósito, servindo o comprovante de depósito como documento hábil à comprovação do adimplemento da obrigação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10ª: Serão retidos na fonte os Impostos Federais utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado, conforme Instrução Normativa SRF Nº. 459/2004 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª: Todo e qualquer tributo, taxa e contribuição originada no atendimento do objeto é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA 12ª: Somente a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 13ª: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª: A **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- a) prestar os serviços rigorosamente na forma contratada;
- b) comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço;
- c) participar das reuniões quando convocado pela **CONTRATANTE**;
- d) utilizar-se de equipamentos e recursos de software atualizados, para a fiel execução dos SERVIÇOS a serem efetivados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª: A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma prevista no item 5 deste instrumento contratual;
- b) fiscalizar a execução dos serviços contratados e tomar as medidas cabíveis ao seu fiel cumprimento;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência que possa causar prejuízo ao regular desempenho dos serviços.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 16ª: O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 17ª: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA 18ª: O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA 19ª: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília /DF, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Brasília – DF dede 2019.

CONTRATANTE

Diretor Geral - LUIZ CARLOS AZEDO

Diretor Financeiro – CIRO GONDIM LEICHSENING

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome por extenso:

Documento de identificação:

Nome por extenso:

Documento de identificação: